



Despacho n.º 436-A/2017

Diário da República n.º 5/2017, 1.º Suplemento, Série II de 2017-01-06

**“ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS DÁ VOZ AOS ALUNOS**

O Orçamento Participativo das Escolas foi anunciado no âmbito do Conselho de Ministros temático, dedicado ao Dia do Estudante, a 24 de março de 2016.”

Orçamento Participativo da Escola Básica Dr. Carlos Pinto Ferreira, Junqueira

Os estudantes do 3.º ciclo do ensino básico vão poder decidir quais as melhorias a introduzir no seu estabelecimento de ensino, de uma forma democrática, no âmbito do Orçamento Participativo das Escolas.

Através desta medida, pretende-se dar voz aos alunos e resposta às suas necessidades e interesses, assim como promover a sua participação cívica.

Para tal, a escola abre o procedimento para apresentação de propostas até ao final de janeiro e auxilia os estudantes no seu desenvolvimento e apresentação até ao final de fevereiro. Para serem votadas, as medidas devem ter em conta o montante atribuído a esta escola, € 500 (quinhentos euros) e contar com o apoio de, pelo menos, 5% dos estudantes. As propostas devem ser votadas pelos estudantes no dia 24 de março e adotadas em 2017.

Etapas e prazos

O orçamento participativo é organizado, neste ano civil, de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) **Prazo para a apresentação de propostas** — até ao final do mês de janeiro (31-01-2017);
- b) **Desenvolvimento e apresentação de propostas** — até ao final do mês de fevereiro (28-02-2017);
- c) **Divulgação e debate das propostas** — nos 10 dias úteis anteriores à votação (de 10 a 23 de março de 2017);
- d) **Votação das propostas** — no dia 24 de março de 2017;
- e) **Apresentação dos resultados** — até cinco dias úteis após a votação (até 31 de março de 2017);
- f) **Planeamento da execução** — até ao final do mês de maio (até 31-05-2017);
- g) **Execução da medida** — até ao final do respetivo ano civil (até 31-12-2017).

Desenvolvimento das propostas

1 – As propostas são elaboradas por estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e identificam claramente uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.

Processo

1 – As propostas são entregues até ao final do mês de fevereiro presencialmente (até 28-02-2017), na secretaria da Escola Básica Dr. Carlos Pinto Ferreira, Junqueira;

2 – Cada proposta de orçamento participativo deve:



- a) Ser subscrita, individualmente, por um estudante proponente, ou em grupo, por um máximo de 5 estudantes proponentes;
 - b) Ser apoiada por, pelo menos, 5% dos estudantes do 3.º ciclo do ensino básico, que frequentem a escola, sendo claramente identificados pelo seu nome, número de estudante e assinatura.
- 3 – As propostas são contidas num texto até 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa, e devem referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação local atribuída ao orçamento participativo.
- 4 – Na primeira semana de março deve realizar-se uma reunião entre a coordenação local da medida e os proponentes das várias propostas, no sentido de clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados por esta medida, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.

Divulgação e debate das propostas

O coordenador local da medida:

- a) Pode excluir, antes do período de divulgação e debate, propostas que não sejam elaboradas por estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e que não identificam claramente uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar, que sejam contrárias ao projeto educativo ou que não sejam, manifestamente, exequíveis;
- b) Deve promover a divulgação, até 10 dias úteis antes da votação, em locais visíveis da escola e por meios eletrónicos, as várias propostas aprovadas;
- c) Deve permitir aos proponentes o desenvolvimento de atividades de divulgação e debate acerca das suas propostas, no espaço escolar, durante os 10 dias úteis anteriores à votação, desde que não perturbem o normal funcionamento da escola;
- d) Deve intervir imediatamente, no sentido de impedir quaisquer atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.

Financiamentos suplementares

2 – Os proponentes podem desenvolver atividades de angariação de fundos para as suas propostas, junto da comunidade local, no sentido da complementaridade do valor atribuído à respetiva escola.

Junqueira, 23 de janeiro de 2017

A coordenadora local da medida

(Paula Maria Silva Ferreira Correia)

O diretor

(José Manuel do Carmo Henriques)